



LEI Nº 1.775, DE 24 DE JUNHO DE 2020.

“Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento do Exercício de 2020 e das outras providências.”

RONALDO FLOREANO DOS SANTOS, Prefeito do Município de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento de 2020, Crédito Adicional Especial na Secretaria Municipal de Assistência Social no valor de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), e na Secretaria Municipal de Saúde no valor de R\$ 189.896,63 (cento e oitenta e nove mil oitocentos e noventa e seis reais e sessenta e três centavos) nas seguintes Dotações Orçamentárias:

Órgão: 08- Secretaria Municipal de Saúde

Unidade: 01 – Departamento de Gestão em Saúde

10.122.0031.2745 – ENFRENTAMENTO E COMBATE AO CORONAVÍRUS
(COVID – 19)

3.3.71.70 – Rateio pela Participação em Consórcio Público.....R\$
40.000,00

3.3.90.30 – Material de Consumo.....R\$
40.000,00

3.3.90.32 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita.....R\$
15.000,00

3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R\$
79.896,63

4.4.90.52 – Equipamentos e Material PermanenteR\$
15.000,00

sub total R\$ 189.896,63



Fonte: 0.1.26 – 300-021 – Demais Recursos Vinculados Destinados à Saúde –
ENFRENTAMENTO COVID-19 LC 173

Órgão: 09- Secretaria Municipal de Assistência Social

Unidade: 01 – Gabinete do Secretário

08.122.0031.2746 – ENFRENTAMENTO E COMBATE AO CORONAVÍRUS
(COVID – 19) SOCIAL

3.3.90.30 – Material de Consumo.....R\$
20.000,00

3.3.90.32 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita.....R\$
40.000,00

3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R\$
10.000,00

4.4.90.52 – Equipamentos e Material PermanenteR\$
10.000,00

sub total R\$ 80.000,00

Fonte: 0.1.27 – 500-010 – Demais Recursos Vinculados Destinados
Assistência Social – ASSISTÊNCIA SOCIAL COVID-19 LC 173

Art. 2º - Para dar cobertura nos créditos aberto no artigo anterior será
utilizado os recursos definidos pelo Artigo 43, § 2º, da Lei Federal 4.320/64.

Art. 3º - O Poder Executivo fica autorizado a proceder à readequação
na Lei 1.668/2017 – Plano Plurianual e na Lei nº 1.727/2019 – Lei de Diretrizes
Orçamentárias (PPA/LDO), bem como apresentá-los em audiência pública
junto à Comissão de Orçamento e Finanças da Câmara Municipal conforme
determinação na Lei Complementar n.º 101/2000.

Art. 4º - Fica autorizado o Poder Executivo a suplementar a ou
remanejamento de dotação de que trata o art. 1º até o limite de 20% do seu
valor total.

E-mail: gabinete@saojosedosquatromarcos.mt.gov.br



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL
SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS



Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José dos Quatro Marcos – MT,
24 de Junho de 2020.

RONALDO FLOREANO DOS SANTOS
Prefeito Municipal